



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º21/2015 CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA PONTA E PELA
EMPRESA EDER VALENTE DE
LIMA 936989332-68, QUE TEM
POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO
GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER TODAS AS
SECRETARIAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, órgão municipal, sediada a travessa da Constituição s/nº Bairro Centro - Cep 69774-000 na Cidade de São João da ponta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº.01.613.320/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nelson de Almeida Santa Brígida**, portador do CPF nº. 702.837.297-91, e CI nº. 1344725 – **SSP/PA**.

CONTRATADA: FILE DE PEIXE, EDER VALENTE DE LIMA-936.989.332-68 CNPJ: 22.064.524/0001-89, com endereço Tv. Vera Cruz, nº08 Bairro: Centro – Cidade: Ananindeua – PA. Cep:67030-775, Estado Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Eder Valente de Lima, Brasileiro, Solteiro portador do CPF/MF nº936.989-332-68, e da CI nº5011738, SSP/PA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços 21-2015, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº16/2015, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, licitação. Sistema de registro de preços – SRP. Modalidade pregão eletrônico. lei 10.520/02, lei 8.666/93. Decreto 5.450/05. Decreto 7.892/2013. Viabilidade jurídica, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto

Aquisição de Material de Consumo Gêneros Alimentícios para atender a todas as secretarias.

Valor total estimativo=R\$265.020,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 07/10/2016 até 31/12/2016.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação servirá para que o serviço não venha a ficar sem cobertura contratual, e para que a administração e a demanda de cada Secretaria não venham a sofrer consequências com falta do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo **terá vigência de 07/10/2016 até 31/12/2016.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses aproximadamente.

2. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: **2016.**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias e prefeitura Municipal, para o exercício de 2016, nas fontes(recursos do tesouro) e(rendas próprias), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de São João da Ponta/PA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João da Ponta/PA, 05 de dezembro de 2016.

NELSON ALMEIDA SANTA BRÍGIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: